



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 29/12/99	
D.O.U. 30/12/99	Seção 1 p.126
ATO: PM. 1907	29/12/99
D.O.U.	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil		UF RJ
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais, em Magistério da Educação Infantil, em Administração da Educação, em Orientação Educacional e em Supervisão Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Educação		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23000.005034/96-48		
PARECER Nº: CES 1.167/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 06/12/99

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, proposto pela Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O processo teve seu prosseguimento autorizado pelo Parecer CES 189/98, nos seguintes termos:

“Voto favoravelmente ao prosseguimento do processo relativo à autorização para funcionamento, em caráter experimental e em regime presencial, pelo período de 5 (cinco anos), do Curso de Pedagogia, habilitações em Administração de Instituições e Bens de Fins Não-Lucrativos, Gestão de Processos em Educação Social Interativa, Docência: Ensino Religioso, Educação em Arte, Orientação Educacional e Supervisão Educacional, com 120 vagas totais anuais, divididas eqüitativamente entre as seis habilitações, devendo a SESu/MEC acompanhar essa experiência.

Voto também no sentido de que a requerente promova ajustes no seu pedido, de modo que a Instituição de Ensino Superior que ficará responsável pela oferta do curso seja uma Faculdade, e não o Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, que será mantida pela Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil.

Deve o processo ser encaminhado à SESu, com vistas à designação Comissão Verificadora que visitará a Instituição, após o que será emitido o parecer final desta Câmara.”

Para verificar a existência de condições para o funcionamento do curso a SESu/MEC designou, por meio da Portaria 464/99, Comissão Avaliadora que visitou a instituição no período de 13 a 15 de junho de 1999, apresentou relatório favorável à autorização, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais. A Comissão atribuiu conceito global A às condições iniciais existentes para a oferta do curso, e recomendou:

1. que a Instituição, portadora de longa experiência com projetos e cursos na área de música e artes cênicas e tendo interesse em oferecer formação universitária neste campo, encaminhe solicitação à SESu/MEC para criar a Licenciatura em Educação Artística, tomando por base a proposta curricular apresentada no presente processo.
2. que a Instituição, considerando o fato de que a Comissão Verificadora, por ausência de parâmetros legais, não procedeu a análise da estrutura curricular concernente à "docência: ensino religioso", no âmbito do curso de Pedagogia, remeta tal proposta para exame e consideração do egrégio Conselho Nacional de Educação.

Em 03/08/99, o processo foi apreciado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que ratificou o relatório da Comissão de Avaliação. Posteriormente, em 03/09/99, a Comissão de Especialistas voltou a manifestar-se sobre o pedido, esclarecendo que promoveu alterações na nomenclatura da grade curricular, para melhor adequação aos padrões de qualidade da área, e recomendou a autorização do curso com a denominação de curso Pedagogia, Licenciatura Plena, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

Ao analisar o processo, a Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC emitiu o Relatório SESu/COSUP 838/99, concluindo pelo seu encaminhamento ao CNE, para deliberação da Câmara de Educação Superior. Em seu relatório, a SESu/COSUP observa que a denominação *Seminário*, proposta para a instituição de ensino, não é compatível com as denominações previstas no Decreto 2.306/97.

Por intermédio de Despacho Interlocutório, este Relator solicitou ao dirigente da Instituição que indicasse formalmente qual seria denominação para a instituição de ensino, uma vez que a inadequação da designação de *Seminário* proposta para o estabelecimento de ensino.

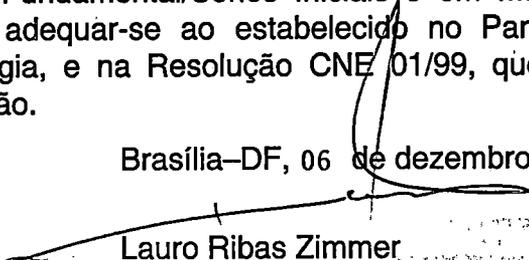
Em documentação complementar juntada aos autos em 23/11/99, o dirigente da Instituição informou que a Instituição de Ensino Superior que oferecerá o curso de Pedagogia denominar-se-á Faculdade de Ciências da Educação – FACE.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto, meu parecer é favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais, em Magistério da Educação Infantil, em Administração da Educação, em Orientação Educacional e em Supervisão Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Educação, mantida pela Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, devendo no mesmo ato ser credenciada a Faculdade. A IES deve protocolizar, no prazo de 30 (trinta) dias, processo específico de aprovação de Regimento.

O Relator ressalta que, no tocante às habilitações em Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais e em Magistério da Educação Infantil, a Instituição deverá adequar-se ao estabelecido no Parecer CES 970/99, relativo aos cursos de Pedagogia, e na Resolução CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação.

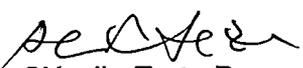
Brasília-DF, 06 de dezembro de 1999.

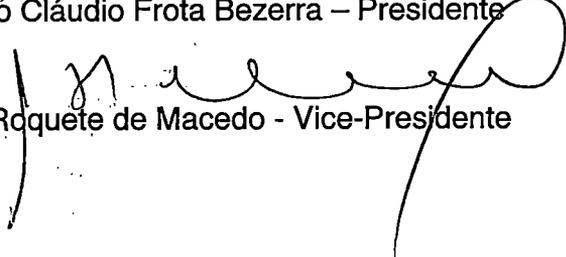

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 1999.


Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
116-117

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 838 /99

Processo nº : 23000.005034/96-48
Interessada : JUNTA ADMINISTRATIVA DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL
CGC nº : 34.002.766/0001-27
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

O Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia - Formação de Especialistas em Educação Interativa.

A Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil é entidade executiva, pertencente à Convenção Batista Brasileira, constituída por igrejas batistas, conforme o Art. 29 do Regimento Interno da Convenção, e é responsável pela administração do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, nos termos de seu próprio Estatuto.

O Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, é uma sociedade civil, de caráter religioso, pertencente à Convenção Batista Brasileira, com a finalidade de ministrar educação teológica para o Ministério cristão.

A solicitação teve por base o Art. 104 da Lei nº 4.024/61, o que o caracteriza como curso experimental, e os Artigos 29, 21 e 34 da Lei nº 5.692/71, que disciplinam a formação de professores e especialistas. De acordo com o projeto, o curso deveria ser ministrado em regime de funcionamento semi-presencial e a distância.

O projeto pedagógico do curso foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia que, pelo Parecer DEPES/SESu n.º 2.259/97, considerou que a proposta apresentada não se enquadra no espírito da legislação em vigor, uma vez que seu caráter experimental não se dirige à formação do pedagogo, mas, sim, à formação do educador religioso. A Comissão considerou também que, por se tratar de

experiência de educação a distância, a Instituição depende de credenciamento específico junto ao MEC, em consonância com a nova LDB.

Pelo Relatório nº 312/97, desta Secretaria, o processo, instruído pelo Parecer acima referido, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação final. Pela Diligência CNE nº 74/97, foi solicitada a manifestação formal da Instituição sobre seu credenciamento como Instituição de Educação Superior, com a juntada da documentação considerada pertinente, inclusive regimentos aprovados pelo Conselho competente.

Em cumprimento da Diligência, a Instituição encaminhou exposição de motivos, acompanhada de cópias da Portaria nº 5532/CDCR/95, da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, que autorizou o oferecimento dos cursos de Técnico em Capelania e Técnico em Ministério Eclesiástico, e do Termo de Convênio de Intercâmbio e Cooperação Técnico-Científico celebrado com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Pelo Ofício DOES/SESu/MEC nº 6.092/97, o processo foi novamente encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, para análise do cumprimento da Diligência CNE nº 74/97.

O processo foi então distribuído ao Conselheiro Relator José Carlos Almeida da Silva, que se manifestou contrário ao pleito. A Declaração de Voto do Conselheiro Lauro Ribas Zimmer, aprovada pela Câmara de Educação Superior, foi favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, conforme consta do Parecer CNE nº 189/98:

Voto favoravelmente ao prosseguimento do processo relativo à autorização para funcionamento, em caráter experimental e em regime presencial, pelo período de 5 (cinco) anos, do Curso de Pedagogia, habilitações em Administração de Instituições e Bens de Fins Não-Lucrativos, Gestão de Processos em Educação Social Interativa, Docência: Ensino Religioso, Educação em Arte, Orientação Educacional e Supervisão Educacional, com 120 vagas totais anuais, divididas equitativamente entre as seis habilitações, devendo a SESu/MEC acompanhar essa experiência. Voto também no sentido de que a requerente promova ajustes no seu pedido, de modo que a Instituição de Ensino Superior que ficará responsável pela oferta do curso seja uma Faculdade e não o Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, que será mantida pela Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil.

Para averiguar a existência de condições para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 464, de 22 de abril de 1999, constituída pelas professoras Márcia Angela da Silva Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco, e Regina Vinhaes Gracindo, da Universidade de Brasília. A avaliação do curso ocorreu no período de 13 a 15 de junho de 1999.



A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, atribuindo o conceito global A às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora informou que a proposta pedagógica do curso foi reorganizada para atender a um curso presencial. O prazo de integralização curricular previsto é de, no mínimo, 07 semestres e, no máximo, 12 semestres. O curso conta com uma carga horária de 3.450 horas/aula, organizadas em três núcleos, de acordo com o perfil de competências do pedagogo. Esclareceu que o prazo mínimo de integralização é inferior ao proposto pela CEE de Pedagogia, tendo em vista que o desenvolvimento das disciplinas e atividades do currículo não se restringe ao tempo regular de aulas, mas se estende aos demais turnos do dia, mediante projetos individuais de estudo.

Conforme relatório, a administração do curso subordina-se à estrutura da Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, nos termos do Regimento do curso de Pedagogia.

A Comissão considerou que o corpo docente indicado e o coordenador do curso possuem alto nível de qualificação. Informou que o Plano de Carreira Docente encontra-se em fase de elaboração e deverá contemplar os itens: titulação, participação em eventos científicos, participação em congressos e dedicação à pesquisa e à produção científica. Os títulos básicos para o desenvolvimento das disciplinas dos dois primeiros semestres do curso já constam do acervo da biblioteca.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização do curso de Pedagogia, com 150 vagas totais anuais, elaborado nos seguintes termos:

É de PARECER FAVORÁVEL à autorização para funcionamento, em regime presencial, do curso de PEDAGOGIA, tendo a docência como base, e contemplando, na estruturação curricular, a formação para o magistério no ENSINO FUNDAMENTAL/Séries Iniciais, com possibilidades de ampliar esta formação com: Magistério da EDUCAÇÃO INFANTIL; SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL; ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (Gestão de Processos Educacional, Cultural e Social).

A Comissão Avaliadora apresentou as seguintes recomendações:

1 - que a Instituição, portadora de longa experiência com projetos e cursos na área de música e artes cênicas e tendo interesse em oferecer formação

universitária neste campo, encaminhe solicitação à SESu/MEC para criar a Licenciatura de Educação Artística, tomando por base a proposta curricular apresentada no presente processo.

2 - que a Instituição, considerando o fato de que a Comissão Verificadora, por ausência de Parâmetros legais, não procedeu a análise da estrutura curricular concernente à "docência de ensino religioso", no âmbito do Curso de Pedagogia, remeta tal proposta ao exame e consideração do egrégio Conselho Nacional de Educação.

Em Parecer datado de 03 de agosto de 1999, a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação. Posteriormente, a Comissão de Especialistas voltou a se pronunciar, pelo Parecer de 03 de setembro de 1999, no qual esclarece que procedeu alterações na nomenclatura da grade curricular, para melhor adequação aos Padrões de Qualidade da Área, recomendando a autorização do curso com a denominação de curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 120 vagas totais anuais.

A Instituição, em Ofício de 05 de novembro de 1999, esclareceu que deixou de requerer o credenciamento de nova unidade para ministrar o curso de Pedagogia, determinada pelo Parecer CNE nº 189/98, apresentando duas justificativas. A primeira diz respeito à tramitação do presente processo, regida pela Portaria nº 181/96, na qual o credenciamento formal não era previsto. Em segundo lugar, ressaltou que o Parecer CNE nº 241/99, homologado em 05/07/99, ao permitir o oferecimento dos cursos de Teologia, bacharelado, como cursos superiores de graduação, não apresentou qualquer objeção quanto ao fato de serem ministrados em Seminários.

Esta Secretaria considera que a denominação *Seminário* não é compatível com a denominação de Instituição, prevista no Decreto nº 2306/97, para oferecer cursos de graduação. Por outro lado, não guarda correspondência com a natureza do curso a ser ministrado, conforme diversos pronunciamentos do extinto Conselho Federal de Educação. Destaque-se, ainda, que não foi exigido o credenciamento formal da Instituição, tal como preconiza a Portaria nº 640/97, mas sim a indicação de unidade diversa do Seminário, com denominação adequada, e a elaboração do respectivo Regimento, cuja aprovação deveria ser solicitada em processo específico, dirigido a este Ministério.

Cabe ressaltar, também, que embora a Instituição tenha esclarecido que a mantenedora de seu curso é a Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, a documentação fiscal e parafiscal constante dos autos se refere à *Associação Evangélica Denominada Batista do Rio de Janeiro*. Conforme esclarecimentos verbais, prestados pela Instituição, o CGC da Associação é utilizado por todas as entidades executivas, componentes da Convenção Batista Brasileira, relacionadas no Art. 29 de seu Regimento Interno.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria, em cumprimento do disposto no Parecer CNE nº 189/98, encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e dos Pareceres da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, referentes ao curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, mantido pela Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil, com sede na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com 150 (cento e cinquenta) vagas-totais anuais, nos turnos diurno e noturno

À consideração superior.

Brasília, 09 de novembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005034/96-48

Instituição: Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, licenciatura plena	Junta Administrativa do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil	150	Diurno e noturno	Semestral	3.450 h/a	07 semestres	12 semestres

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutor	Educação(2), Filosofia(2), Teologia	05
Mestres	Educação(2), Psicologia, Ciências Tecnológicas, História	05
Especialista	Linguística, Educação	02
TOTAL		12

Regime de Trabalho: Três professores em regime de tempo integral e nove em regime parcial. A Comissão informou que existe correspondência entre qualificação docente/disciplina a ser ministrada.

SP

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Avaliadora informou que todas as dependências estão adequadas a sua destinação. Observou que os prédios da Instituição são muito antigos, o que exige manutenção permanente.

LABORATÓRIOS (Instalações e equipamentos)

O curso dispõe de 80 microcomputadores, para estimular a pesquisa em educação com uso de novas tecnologias, bem como a produção e socialização de material de aprendizagem virtual

BIBLIOTECA

A Comissão informou que a área física total da biblioteca é de 405,79 metros quadrados. Conta com um acervo de 50.000 volumes, dos quais 1.500 na área de educação. Os títulos básicos para o desenvolvimento das disciplinas dos dois primeiros períodos do curso já foram adquiridos. O acervo está informatizado, com garantia de acesso à Internet.



CURSO DE PEDAGOGIA (Licenciatura Plena)

CORPO DOCENTE

1º Período

TITULAÇÃO	DISCIPLINAS	DOCENTES / H/Semanais
➤ Doutor em Educação	Didática I	Silvino Netto 40h (integral)
➤ Doutor em Educação	Fundamentos Econômicos	Olavo Guimarães Feijó <20h (horista)
➤ Mestre em Educação	Fundamentos Biológicos	Antonino Mello Santos <20h (horista)
➤ Doutor em Filosofia	Fundamentos Filosóficos	Victor Prodonoff <20h (horista)
➤ Mestre em Psicologia	Fundamentos Psicológicos	Wander Gomes da Silva <20h (horista)
➤ Doutor Educação	Fundamentos Políticos	Olavo Guimarães Feijó <20h (horista)
➤ Doutor e Mestre em Teologia Licenciado em Letras: Port/Latim	Fundamentos Teológicos	Roberto Alves de Souza 40h (Integral)
➤ Mestre em Educação	Fundamentos Sociológicos	José Avenas Filho <20h (horista)
➤ Mestre Ciências Tecnológicas	Metodologia Científica da Pesquisa	Alexandre Carvalho Castro <20h (horista)
➤ Especialista em Linguístico	Língua Portuguesa e Literatura	Adalberto Alves de Souza >20h (parcial)
➤ Mestre Ciências Tecnológicas	Educação p. Teó. / Or. Vocacional	Alexandre Carvalho Castro <20h (horista)
➤ Mestre em História	História da Educação I	Carlos Alberto Araújo Reis <20 (horista)
➤ Especialista em Educação Graduação em Pedagogia/Direito/Teologia	Estágio Supervis. I (Prática de Ensino)	Ricardo Enéas da S. Moraes >20h (parcial)
➤ Especialista em Pedagogia Graduação em Pedagogia/Direito/Teologia	Extensão I	Ricardo Enéas da S. Moraes <20h (parcial)

RESUMO:	TOTAL	11 (100%)
	Integral	02 (18,18%)
	Parcial	02 (18,18%)
	Horista	07 (63,63%)

✓

CLASSIFICACAO Institucional para o licenciado em pedagogia - 11 cursos e 1 ano semestral com 2º período de

CURSO DE PEDAGOGIA (Licenciatura Plena)

CORPO DOCENTE

2º Período

TITULAÇÃO	DISCIPLINAS	DOCENTES / H/Semanais
➤ Doutor em Educação	Didática II	Silvino Netto 40h (integral)
➤ Mestre em Psicologia	Biologia da Educação	Wander Gomes da Silva <20h (horista)
➤ Doutor em Filosofia	Filosofia da Educação	Victor Prodonoff <20h (horista)
➤ Doutor Educação	Psicologia da Educação	Olavo Guimarães Feijó <20h (horista)
➤ Doutor em Filosofia	Ética Cristã	Alan Myatt 40h (integral)
➤ Doutor e Mestre em Teologia Licenciado em Letras: Port/Latim	Teologia da Educação I	Roberto Alves de Souza 40h (Integral)
➤ Especialista em Linguística	Língua Portuguesa e Literatura II	Adalberto Alves de Souza >20h (parcial)
➤ Mestre em Educação	Sociologia da Educação	Antonino Mello Santos <20h (horista)
➤ Mestre em História	História da Educação II	Carlos Alberto Araújo Netto <20h (horista)
➤ Mestre Ciências Tecnológicas	Metodologia Científica da Pesquisa	Alexandre Carvalho Castro <20h (horista)
➤ Especialista em Pedagogia	Estágio Supervis. II (Prática de Ensino)	Ricardo Enéas da S. Morais >20h (parcial)
➤ Especialista em Pedagogia	Extensão II	Ricardo Enéas da S. Morais >20h (parcial)

RESUMO:

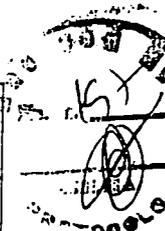
TOTAL:	11 (100%)
Parcial:	02 (18%)
Integral:	03 (27%)
Horista:	06 (55%)



DISCIPLINAS COMUNS - 1º ao 4º PERÍODO

Disciplinas	Períodos e Carga Horária							Total de Horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
DIDÁTICA I	45h/a							45h/a
FUNDAMENTOS ECONÔMICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
FUNDAMENTOS POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
FUNDAMENTOS TEOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	30h/a							30h/a
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA I	30h/a							30h/a
EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL	60h/a							60h/a
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I	30h/a							30h/a
METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA I	45h/a							45h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (PRÁTICA DE ENSINO)	45h/a							45h/a
EXTENSÃO I	30h/a							30h/a
TOTAL DE HORAS DO 1º PERÍODO								495h/a
DIDÁTICA II		60h/a						60h/a
BIOLOGIA DA EDUCAÇÃO		30h/a						30h/a
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO		30h/a						30h/a
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO		30h/a						30h/a
ÉTICA CRISTÃ		45h/a						45h/a
TEOLOGIA DA EDUCAÇÃO I		60h/a						60h/a

Por uma Educação Transformadora
Inspirada na Pedagogia do Amor



Disciplinas	Períodos e Carga Horária							Total de Horas
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO		60h/a						60h/a
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II		60h/a						60h/a
METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA II		30h/a						30h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (PRÁTICA DE ENSINO)		45h/a						45h/a
EXTENSÃO II		30h/a						30h/a
TOTAL DE HORAS DO 2º PERÍODO								480h/a
DIDÁTICA CONTEMPORÂNEA			60h/a					60h/a
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS CMPE			105h/a					105h/a
ÉTICA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO			45h/a					45h/a
TEOLOGIA DA EDUCAÇÃO II			60h/a					60h/a
HERMENÊUTICA			30h/a					30h/a
METODOLOGIA E PROCESSOS DE ALFABETIZAÇÃO			60h/a					60h/a
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA			30h/a					30h/a
METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA III			30h/a					30h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (PRÁTICA DE ENSINO)			45h/a					45h/a
EXTENSÃO III			30h/a					30h/a
TOTAL DE HORAS NO 3º PERÍODO								495h/a
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (CMPE)				105h/a				105h/a
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (CMPE)				105h/a				105h/a
CURRÍCULOS E PROGRAMAS				30h/a				30h/a
LEGISLAÇÃO DE ENSINO				45h/a				45h/a

	Períodos e Carga Horária							Total de Horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
METODOLOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS), E/OU METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I E II)				30h/a				30h/a
INFORMÁTICA EDUCATIVA				30h/a				30h/a
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO/ INSTITUCIONAL				30h/a				30h/a
METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA IV				30h/a				30h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (PRÁTICA DE ENSINO)				45h/a				45h/a
EXTENSÃO IV				30h/a				30h/a
TOTAL HORAS NO 4º PERÍODO								480h/a

FORMAÇÃO DIFERENCIADA - ADMINISTRAÇÃO - (GESTÃO DE PROCESSO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL)

PSICOPATOLOGIA SOCIAL					30h/a			30h/a
PSICOLOGIA INSTITUCIONAL					30h/a			30h/a
METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL					30h/a			30h/a
FUNDAMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS					30h/a			30h/a
METODOLOGIA TEOLÓGICA DA EDUCAÇÃO					30h/a			30h/a
GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS					30h/a			30h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO V (PRÁTICA DE ENSINO)					60h/a			60h/a
EXTENSÃO V					30h/a			30h/a
<i>Disciplinas obrigatórias da habilitação no 5º período:</i>								
PROCESSOS DE GESTÃO CONTEMPORÂNEA					75h/a			75h/a
DIREITO E RELAÇÕES DE PROCESSOS DE GESTÃO					75h/a			75h/a

Por uma Educação Transformadora
Inspirada na Pedagogia do Amor



70
 160
 70

Disciplinas	Períodos e Carga Horária							Total de Horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
PROCESSOS DE ADAPTABILIDADE NA GESTÃO CONTEMPORÂNEA					75h/a			75h/a
TOTAL DE HORAS NO 5º PERÍODO								495h/a
<i>Disciplinas obrigatórias da habilitação no 6º período:</i>								
PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO CONTEMPORÂNEAS						60h/a		60h/a
ECONOMIA E FINANÇAS DE PROCESSOS DE GESTÃO CONTEMPORÂNEA						60h/a		60h/a
<i>Disciplinas optativas - 6º período (Vide listagem de disciplinas em anexo)</i>						285h/a		285h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VI (PRÁTICA DE ENSINO)						60h/a		60h/a
EXTENSÃO VI						30h/a		30h/a
TOTAL DE HORAS NO 6º PERÍODO								495h/a
ESTUDOS INDEPENDENTES							120h/a	120h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VII (PRÁTICA DE ENSINO)							75h/a	75h/a
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO							315h/a	315h/a
TOTAL DE HORAS NO 7º PERÍODO								510h/a
TOTAL GERAL DO 1º AO 7º PERÍODOS								3.450h/a



FORMAÇÃO DIFERENCIADA – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO – (GESTÃO DE PROCESSO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL)

Disciplinas optativas para o 6º período com o total de carga horária mínima=285h/a
19 créditos

1. Economia (60h/a);
2. Contabilidade (60h/a);
3. Administração (90h/a);
4. Direito Administrativo(75h/a);
5. Meios de Comunicação de Massa (60h/a);
6. Metodologia da Pesquisa em Comunicação e Cultura: Projetos Educacionais (60h/a);
7. Teorias da Comunicação(60h/a)
8. Estética dos Meios de Comunicação (45h/a);
9. Processos e Metodologias de Produções Comunicacionais (60h/a);
10. Educação Social (75h/a);
11. Doutrina Social Cristã Brasileira (75h/a);
12. Movimentos Sociais no Brasil (60h/a);
13. Metodologia de Educação Comunitária (75h/a);
14. Fundamentos do Lazer e Recreação (60h/a);
15. Planejamento/Administração do Lazer e Recreação (75h/a)
16. Estética do Lazer e Recreação (75h/a);
17. Metodologia dos Processos de Lazer e Recreação (75h/a);
18. Educação e Saúde (75h/a);
19. Puericultura e Higiene Pessoal (60h/a);
20. Ecologia e Conservação (75h/a)
21. Administração Ambiental (75h/a)
22. Fundamentos Filosóficos-Teológicos da Arte (75h/a);
23. História da Arte (75h/a);
24. Processos de Artes Visuais (75h/a);
25. Estética da Arte (60h/a);
26. Tópicos Especiais: Disciplinas Optativas (afins à habilitação): 150h/a (10créditos =150h/a, distribuídos no 6º período).

	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	Horas
PSICOPATOLOGIA SOCIAL					30h/a			30h/a
PSICOLOGIA INSTITUCIONAL					30h/a			30h/a
METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL					30h/a			30h/a
FUNDAMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS					30h/a			30h/a
METODOLOGIA TEOLÓGICA DA EDUCAÇÃO					30h/a			30h/a
GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS					30h/a			30h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO V (PRÁTICA DE ENSINO)					60h/a			60h/a
EXTENSÃO V					30h/a			30h/a
<i>Disciplinas obrigatórias das habilitações no 5º período</i>								
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL					75h/a			75h/a
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL					90h/a			90h/a
AÇÃO MULTI E INTERDISCIPLINAR					60h/a			60h/a
TOTAL DE HORAS NO 5º PERÍODO								495h/a
<i>Disciplinas obrigatórias das habilitações no 6º período</i>								
PROCESSOS DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL						120h/a		120h/a
<i>Disciplinas optativas - 6º período (Vide listagem de disciplinas em anexo)</i>						285h/a		285h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VI (PRÁTICA DE ENSINO)						60h/a		60h/a
EXTENSÃO VI						30h/a		30h/a
TOTAL DE HORAS NO 6º PERÍODO								495h/a
ESTUDOS INDEPENDENTES							120h/a	120h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VII (PRÁTICA DE ENSINO)							75h/a	75h/a
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO							315h/a	315h/a
TOTAL DE HORAS NO 7º PERÍODO								510h/a
TOTAL GERAL DE HORAS / PERÍODOS								1450h/a

10

no 6º período								
PROCESSOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL						120h/a	120h/a	
<i>Disciplinas optativas - 6º período (Vide listagem de disciplinas em anexo)</i>						285h/a	285h/a	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VI (PRÁTICA DE ENSINO)						60h/a	60h/a	
EXTENSÃO VI						30h/a	30h/a	
TOTAL DE HORAS NO 6º PERÍODO							495h/a	
ESTUDOS INDEPENDENTES						120h/a	120h/a	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VII (PRÁTICA DE ENSINO)						75h/a	75h/a	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO						315h/a	315h/a	
TOTAL DE HORAS NO 7º PERÍODO							510h/a	
TOTAL GERAL DO 1º AO 7º PERÍODOS								3.450h/a

**Disciplinas optativas para o 6º período com o total de carga horária mínima=285h/a
19 créditos**

Disciplinas Optativas - Formação diferenciada Orientação Educacional

<ol style="list-style-type: none"> 1 Fundamentos de Psicopedagogia(90h/a); 2 Psicopedagogia (150h/a); 3 Fundamentos de Educação Especial(45h/a); 4. Conteúdo e Metodologias de Capelania (150h/a) 5. Fundamentos de Capelania (90h/a); 6. Filosofia da Capelania: o Ser e as necessidades humanas(45h/a); 7. Diagnóstico Educacional (45h/a); 8. Habilidades Básicas e Específicas da Aprendizagem, da Leitura e da Escrita (45h/a); 9. Dificuldades de Aprendizagem (30h/a); 10. Acompanhamento e Avaliação dos Processos de Construção do Conhecimento(60h/a) 11. Interação: escola, família, comunidade (45h/a); 12. Aconselhamento Psicológicos (60h/a); 13. Tópicos Especiais: Disciplinas Optativas (afins à habilitação): 150h/a (10créditos=150h/a, distribuídos no 6º período).

Formação diferenciada – Educação Infantil

Disciplinas	Períodos e Carga Horária							Total de Horas
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
PSICOPATOLOGIA SOCIAL					30h/a			30h/a
PSICOLOGIA INSTITUCIONAL					30h/a			30h/a
METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL					30h/a			30h/a
FUNDAMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS					30h/a			30h/a
METODOLOGIA TEOLÓGICA DA EDUCAÇÃO					30h/a			30h/a
GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS					30h/a			30h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO V (PRÁTICA DE ENSINO)					60h/a			60h/a
EXTENSÃO V					30h/a			30h/a
<i>Disciplinas obrigatórias das habilitações no 5º período</i>								
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					120h/a			120h/a
CONTEÚDO E METODOLOGIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					105h/a			105h/a
TOTAL DE HORAS NO 5º PERÍODO								495h/a
<i>Disciplinas obrigatórias das habilitações no 6º período</i>								
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA HUMANA NA EDUCAÇÃO INFANTIL						120h/a		120h/a
<i>Disciplinas optativas - 6º período (Vide listagem de disciplinas em anexo)</i>						285h/a		285h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO VI (PRÁTICA DE ENSINO)						60h/a		60h/a
EXTENSÃO VI						30h/a		30h/a
TOTAL DE HORAS NO 6º PERÍODO								495h/a

ESTÁGIO SUPERVISIONADO VII (PRÁTICA DE ENSINO)							75h/a	75h/a
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO							315h/a	315h/a
TOTAL DE HORAS NO 7º PERÍODO								510h/a
TOTAL GERAL DO 1º AO 7º PERÍODOS								3450h/a

Disciplinas Optativas - Formação diferenciada - Educação Infantil

1. Inteligência Neuro-Motora e Sensório-Motora(120h/a);
2. Conteúdo e Metodologias para Creches(90h/a);
3. Avaliação Psicopedagógica(75h/a);
4. Inteligência Perceptivo Motora(90h/a);
5. Psicopatologia Infantil(120h/a);
6. Avaliação Psicopedagógica;
7. Conteúdos e Metodologias de Pré-escolas(75h/a);
8. Inteligência Simbólica(45h/a);
9. Avaliação de Ensino/Aprendizagem(60h/a);
10. Conteúdos, Processos e Metodologias de CA(90h/a);
11. Planejamento Educacional (90h/a);
12. Tópicos Especiais: Disciplinas Optativas (afins à habilitação): 150h/a (10créditos=150h/a, distribuídos no 6º período).